FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Mantenedora

CENTRO UNIVERSITÁRIO FASIPE
Mantida

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA

SINOP / MATO GROSSO

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA do UNIFASIPE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA do UNIFASIPE.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pelo UNIFASIPE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS I				
DISCIPLINAS	**CARGA HORÁRIA**			
	SEMANAL			**SEMESTRAL**
	Teórica	**Prática**	**Total**	
Acupuntura Estética	0,5	1	1,5	30
Imagem Pessoal	0,5	1	1,5	30
Tópicos Especiais em Estética e Cosmética I	0,5	1	1,5	30
DISCIPLINAS OPTATIVAS II				
DISCIPLINAS	**CARGA HORÁRIA**			
	SEMANAL			**SEMESTRAL**
	Teórica	**Prática**	**Total**	
Corte e Projeção	0,5	1	1,5	30
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	0,5	1	1,5	30
Tópicos Especiais em Estética e Cosmética II	0,5	1	1,5	30

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina "Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS" será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA devem integralizar, ao total, 120 horas/relógio em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 6º e 7º semestre do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVASA MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
6º	Optativa I	1,5	30
7º	Optativa II	1,5	30

Art. 6º. No 6º semestre do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/relógio.

Art. 7º. No 7º semestre do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/relógio.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 6º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral no UNIFASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 9º. Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral no UNIFASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadora do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em ESTÉTICA E COSMÉTICA do UNIFASIPE.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Psicologia